



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P A N DE  
SIQUEIRA  
JUNIOR  
COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:3155718  
6000108

Assinado de forma  
digital por P A N  
DE SIQUEIRA  
JUNIOR  
COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:31557186000  
108  
Dados: 2022.02.25  
15:03:46 -03'00'

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 21 de Fevereiro de 2022.

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO VAREJISTA E  
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N  
DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO  
VAREJISTA E SER:31557186000108  
Dados: 2022.02.25 15:03:59 -03'00'



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
ORGÃO GERENCIADOR:  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.935.256/0001-51  
JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO  
CPF: 091.930.934-89  
José Laércio Gonçalves Ferreira Neto  
Gestor do Fundo Municipal de  
Educação, Esportes e Cultura  
Portaria nº 290/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108  
Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108  
Dados: 2022.02.25 15:04:13 -03'00'

**Nome da empresa:**  
**PAN DE SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO**  
**VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**  
**CNPJ: 31.557.186/0001-08**  
**Representante Legal:**  
**PAULO ÁNDRE NUNES DE SIQUEIRA JUNIOR**  
**CPF: 072.674.994-06**





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2022 – CPL/PMAP.

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da prefeitura, secretarias e demais fundos do município da Água Preta/PE.**

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.773.944-24, e na CI-RG sob o nº 4.289.553-SSP-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº **10.316.445/0001-39** com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.064.805/0001-88**, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oliveira Fonseca, nº 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o nº 308.493.064-34 e no RG nº 1.715.724 SSP/PE, denominadas simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado, a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a Avenida A, S/N, Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **20.0008.831/0001-17**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP- 55.296-735, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.679.226e CPF nº. 071.955.624-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - RP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 067/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA



*[Handwritten signature]*





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://cetes.cepe.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a76097f6-245f-4ade-8880-86f695009e56

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.







Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://ctce.tece.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 476097f6-245f-4ade-8880-86f695009e56

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

QUANTITATIVOS E VALORES DA PREFEITURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL







### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

10	CABO V - Cabo extensor USB 2.0 com amplificador; Mínimo 5 metros;	Multilaser	Unidades	05	R\$ 59,80	R\$ 299,00
37	SUPORE PARA GABINETE - Suporte para gabinete/CPU com rodas; Cor preta.	Plata Móveis	Unidades	10	R\$36,91	R\$369,10
40	TESTADOR DE CABOS - Alimentação com bateria 9V; Compatibilidade com plugues RJ-11 e RJ-45; Cabos CAT-5 e CAT-6; Com capa Protetora	BWX	Unidades	01	R\$38,37	R\$38,37
41	Álcool Isopropílico 99,80% Isopropanol Limpador de Uso Geral, Limpeza Eletrônica, Placas e Circuitos, Frascos 1L.	BelloBella	Unidades	05	R\$49,84	R\$249,20
43	Fonte Bancada Assimétrica Digital 15v 2a Com Beep 110v/220v original	Yaxun	Unidades	01	R\$277,78	R\$277,78
49	LUVA ANTIESTÁTICA DE ALTA PERFORMANCE ± NHE 440D	NH440EP	Unidades	3	R\$17,32	R\$51,96
50	Kit de Ferramentas para Notebook e Celular   38 peças	NEW	Unidades	01	R\$55,76	R\$55,76
<b>TOTAL: R\$ 1.341,17</b>						

### QUANTITATIVOS E VALORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CABO V - Cabo extensor USB 2.0 com amplificador; Mínimo 5 metros;	Multilaser	Unidades	15	R\$ 59,80	R\$ 897,00
37	SUPORE PARA GABINETE - Suporte para gabinete/CPU com rodas; Cor preta.	Plata Móveis	Unidades	20	R\$36,91	R\$ 738,20
40	TESTADOR DE CABOS - Alimentação com bateria 9V; Compatibilidade com plugues RJ-11 e RJ-45; Cabos CAT-5 e CAT-6; Com capa Protetora	BWX	Unidades	02	R\$38,37	R\$76,74
41	Álcool Isopropílico 99,80% Isopropanol Limpador de Uso Geral, Limpeza Eletrônica, Placas e Circuitos, Frascos 1L.	BelloBella	Frascos	05	R\$49,84	R\$249,20
43	Fonte Bancada Assimétrica Digital 15v 2a Com Beep 110v/220v original	Yaxun	Unidades	01	R\$277,78	R\$277,78
49	LUVA ANTIESTÁTICA DE ALTA PERFORMANCE ± NHE 440D	NH440EP	Unidades	03	R\$17,32	R\$51,96
50	Kit de Ferramentas para Notebook e Celular   38 peças	NEW	Unidades	02	R\$55,76	R\$111,52



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesso em: https://cert.br/ppvvalidadocexam Código do documento: a760976-245f4ade-8880-86f695009e36





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**

**TOTAL: R\$ 2.402,40**

**QUANTITATIVOS E VALORES DA SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CABO V - Cabo extensor USB 2.0 com amplificador; Mínimo 5 metros;	Multilaser	Unidades	05	R\$ 59,80	R\$ 299,00
37	SUPORTE PARA GABINETE - Suporte para gabinete/CPU com rodas; Cor preta.	Plata Móveis	Unidades	15	R\$36,91	R\$553,65
40	TESTADOR DE CABOS - Alimentação com bateria 9V; Compatibilidade com plugues RJ-11 e RJ-45; Cabos CAT-5 e CAT-6; Com capa Protetora	BWX	Unidades	02	R\$38,37	R\$76,74
41	Álcool Isopropílico 99,80% Isopropanol Limpador de Uso Geral, Limpeza Eletrônica, Placas e Circuitos, Frascos 1L.	BelloBella	Frascos	05	R\$49,84	R\$249,20
43	Fonte Bancada Assimétrica Digital 15v 2a Com Beep 110v/220v original	Yaxun	Unidades	02	R\$277,78	R\$555,56
49	LUVA ANTIESTÁTICA DE ALTA PERFORMANCE ± NHE 440D	NH440EP	Unidades	03	R\$17,32	R\$51,96
50	Kit de Ferramentas para Notebook e Celular   38 peças	NEW	Unidades	02	R\$55,76	R\$111,52
					<b>TOTAL: R\$ 1.897,63</b>	

**VALOR GLOBAL: R\$5.641,20 (Cinco mil seiscentos e quarenta e um real e vinte centavos).**

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1400 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**FICHA: 053**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Assinado em: https://epecpe.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento: a76097f6-245f-4ade-8880-86f695009e56





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://stc.eicpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a76097f6-245f-4ade-8880-86f695009e56

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2900 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
**FICHA: 072**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 1700 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO  
**FICHA: 119**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO  
**FICHA: 126**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2400 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
**FICHA: 042**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO  
**FICHA: 017**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**FICHA: 024**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

**FICHA: 357**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.

**FICHA: 344**

**FICHA: 345**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**FICHA: 387**

**FICHA: 388**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1102 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

**FICHA: 406**

**FICHA: 407**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE







VIVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:200088310001  
17

Assinado de forma  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:200088310001  
Dados: 2022.12.22  
14:24:53 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

FICHA: 423

FICHA: 424

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC.

FICHA: 457

FICHA: 458

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 449

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 1022

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU

FICHA: 461

FICHA: 462

4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 304 1001 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA: 477

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.  
**FICHA: 482**  
**FICHA: 483**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
**FICHA: 494**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
**FICHA: 1036**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
08 122 0801 1803 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.  
**FICHA: 508**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.  
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FICHA: 519**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF  
**FICHA: 582**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS  
**FICHA: 595**  
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08 244 0803 1904 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS/PAIF  
**FICHA: 611**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV  
**FICHA: 547**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( SCFV)/ CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**FICHA: 556**  
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL







Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a76097f6-245f-4ade-8880-86f695009e56

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

FICHA: 562

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

FICHA: 571

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:







Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://ctce.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 47609716-245f-4ade-8880-86f695009956

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA – Assessor Técnico**.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;







Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/validador> Código do documento: a76097f6-245f-4ade-8880-86f695009e56

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 20 de Dezembro de 2022.



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

**MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

**CONTRATANTE**







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
*Gestor do fundo municipal de saúde*  
CPF/MF sob o nº 079.565.524-00  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445  
**PARTICIPANTE**

**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**  
*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social*  
CPF/MF sob o nº 308.493.064-34  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88

### PARTICIPANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.22 14:28:30 -03'00'

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 20.008.831/0001-17

**Representante Legal:**

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

CPF: 071.955.624-41







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2022 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profº Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerras-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, estabelecida a Rua expedito Simões, nº 98, centro, Calumbi-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **26.754.510/0001-48**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ULISSES ELTON CORDEIRO**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado (a) à Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 08, Centro, Calumbi-Pe, CEP- 56930000 portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 7126817 SDS-PE e CPF nº. 068.549.464-09, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39  
[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ATENOLOL 100MG COMP	LEGRAND	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,10	R\$10.000,00
31	CAPTOPRIL 25MG COMP	GEOLAB	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,05	R\$12.000,00

**VALOR TOTAL: 22.000,00 ( Vinte e dois mil).**

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 1022**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 449**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO  
**FICHA - 439**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**FICHA - 423**  
**FICHA - 424**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**FICHA - 386**  
**FICHA - 387**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS  
**FICHA - 357**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)

HORUS FARMA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:26754510000148

Assinado de forma digital por  
HORUS FARMA DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:26754510000148  
Data: 2022.03.30 14:51:45  
-07007







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 734.106.404-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

HORUS FARMA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:26754510000148

Assinado de forma digital por HORUS  
FARMA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:26754510000148  
Data: 2022.03.30 14:52:05 -03'00'

Nome da empresa:

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP  
CNPJ: 26.754.510/0001-48

Representante Legal:

ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA  
CPF:068.549.464-09







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2022 – FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Informática para atender as Necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta – PE.

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portadora de RG nº 7.645.284 e CPF nº 091.930.934-89 residente e domiciliado na Rua João pessoa nº 457, Centro, Água Preta/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MATHEUS S CABRAL-ME**, estabelecida a Rua Petronilo santa cruz, nº 35, Bairro Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº **27.703.210/0001-00**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **MATHEUS SOARES CABRAL** brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua Petronilo Santa cruz nº 35, Bairro Centro, Cidade Panelas/PE, portador (a) da cédula de Identidade (RG) nº. 9.439.710 SDS/PE e CPF nº 122.537.774-98, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com

MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498

Assinado de forma digital por MATHEUS  
SOARES CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.02.24 20:49:27 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento das Unidades Escolares da Água Preta/PE - CAUEAP, localizado na PE 96, s/n, prédio da Antiga Maternidade, Jiquiá, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777  
498

Assinado de forma digital  
por MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.02.25  
20:49:40 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MULTÍMETRO DIGITAL - COM DISPLAY LCD DE 3 ½ DÍGITOS COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO DE FUNDO), MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA, TEMPERATURA, HFE, DIODO E CONTINUIDADE.	MINIPA	UNIDADE	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00

**Valor Total: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).**

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**MATHEUS SOARES**  
**CABRAL:12253777498**

Assinado de forma digital por MATHEUS SOARES CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.02.24 20:49:50 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA - 761  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
FICHA - 812  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
12 361 1202 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
FICHA - 835  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 2490 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
FICHA - 860  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 366 Educação de Jovens e Adultos  
12 366 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 366 1201 2500 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA  
FICHA - 881  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO.

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

**MATHEUS SOARES** Assinado de forma digital  
por MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777 CABRAL:12253777498  
498 Dados: 2022.02.24  
20:49:59 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 2122 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%(ENSINO FUNDAMENTAL)  
FICHA - 896  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%(ENSINO INFANTIL) - PRÉ ESCOLA  
FICHA - 933  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO.

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498

Assinado de forma digital por MATHEUS  
SOARES CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.02.24 20:50:10 -03'00"





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;

**MATHEUS SOARES**  
**CABRAL:12253777498**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.02.24 20:50:24 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498

Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.02.24 20:50:34 -03'00'





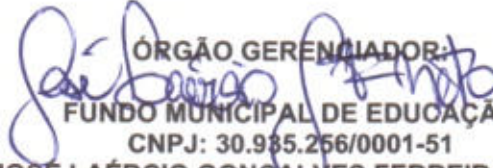
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 21 de Fevereiro de 2022.

  
ÓRGÃO GERENCIADOR:  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.985.256/0001-51  
JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO  
CPF: 091.930.934-89

José Laércio Gonçalves Ferreira Neto  
Gestor do Fundo Municipal de  
Educação, Esportes e Cultura  
Portaria nº 290/2021

### FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:  
MATHEUS S CABRAL- ME.  
CNPJ: 27.703.210/0001-00  
Representante Legal:  
MATHEUS SOARES CABRAL  
CPF: 122.537.774-98

MATHEUS SOARES  
CABRAL:122537774  
98

Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2022.02.24 20:50:47  
-03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2022 – CPL/PMAP.

P A N DE SIQUEIRA  
JUNIOR COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P  
A N DE SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO VAREJISTA E  
SER:31557186000108  
Dados: 2022.12.27 10:51:27  
-03'00'

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da prefeitura, secretarias e demais fundos do município da Água Preta/PE.**

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.773.944-24, e na CI-RG sob o nº 4.289.553-SSP-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39 com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oliveira Fonseca, nº 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o nº 308.493.064-34 e no RG nº 1.715.724 SSP/PE, denominadas simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado, a **P A N DE SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida a Rua Otaviano Pessoa Monteiro, nº 93, Sala 014, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-340, inscrita no CNPJ sob o nº 31.557.186/0001-08, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **PAULO ANDRÉ NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR** brasileiro (a), Solteiro, Empresário, residente e domiciliado (a) à Rua Avenida Guararapes nº 271, Apt. 701 Bairro Jardim Atlântico, Cidade Olinda/PE, portador (a) da cédula de Identidade (RG) nº. 7.752.560 e CPF nº 072.674.994-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - RP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 067/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO  
VAREJISTA E SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA  
JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108  
Dados: 2022.12.27 10:51:46 -03'00'

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57

[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 4.12** O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de **12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

P A N DE  
SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:3155718600  
0108

Assinado de forma  
digital por P A N DE  
SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:31557186000108  
Data: 2022.12.27  
10:51:57 -03'00'

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteje correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5** O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

QUANTITATIVOS E VALORES DA PREFEITURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CONECTOR I - Conector RJ45; Macho; CAT5E; Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B;	2flex	Unidades	200	19,00	3.800,00
15	CONECTOR II - Conector RJ45; Fêmea; CAT5E; Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B;.	Link+	Unidades	100	30,00	3.000,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**

27	MEMÓRIA RAM II - DDR3 1.600Mhz; 8GB; SO-DIMM para DESKTOP	Multilaser MM411	Unidades	5	128,00	640,00
29	MOUSE - Óptico; Resolução mínima 800 DPI; Conexão USB com fio; 3 botões com Scroll; Cor preto;	Valianty Mo001	Unidades	30	6,69	200,70
<b>TOTAL: R\$ 7.640,70</b>						

**QUANTITATIVOS E VALORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CONECTOR I - Conector RJ45; Macho; CAT5E; Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B;	2flex	Unidades	150	19,00	2.850,00
15	CONECTOR II - Conector RJ45; Fêmea; CAT5E; Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B;.	Link+	Unidades	100	30,00	3.000,00
27	MEMÓRIA RAM II - DDR3 1.600Mhz; 8GB; SO-DIMM para DESKTOP	Multilaser MM411	Unidades	10	128,00	1.280,00
29	MOUSE - Óptico; Resolução mínima 800 DPI; Conexão USB com fio; 3 botões com Scroll; Cor preto;	Valianty Mo001	Unidades	30	6,69	200,70
<b>TOTAL: R\$ 7.330,70</b>						

**QUANTITATIVOS E VALORES DA SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CONECTOR I - Conector RJ45; Macho; CAT5E; Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B;	2flex	Unidades	150	19,00	2.850,00
15	CONECTOR II - Conector RJ45; Fêmea; CAT5E; Compatível as normas EIA/TIA 568A e 568B;.	Link+	Unidades	100	30,00	3.000,00
27	MEMÓRIA RAM II - DDR3 1.600Mhz; 8GB; SO-DIMM para DESKTOP	Multilaser MM411	Unidades	10	128,00	1.280,00
29	MOUSE - Óptico; Resolução mínima 800 DPI; Conexão USB com fio; 3 botões com Scroll; Cor preto;	Valianty Mo001	Unidades	50	6,69	334,50
<b>TOTAL: R\$7.464,50</b>						

**VALOR GLOBAL: R\$22.435,90 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

P A N DE SIQUEIRA  
JUNIOR COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108 Data: 2022.12.27 10:52:12 -0100







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1400 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 053

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2900 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

FICHA: 072

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1700 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA: 119

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA: 126

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2400 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FICHA: 042

P A N DE SIQUEIRA  
JUNIOR COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por  
P A N DE SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO VAREJISTA E  
SER:31557186000108  
Dados: 2022.12.27 10:52:24  
-03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO

**FICHA: 017**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**FICHA: 024**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

**FICHA: 357**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.

**FICHA: 344**

**FICHA: 345**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**FICHA: 387**

**FICHA: 388**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR Assinado de forma digital por P A  
COMERCIO VAREJISTA E N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO  
SER:31557186000108 VAREJISTA E SER:31557186000108  
Dados: 2022.12.27 10:52:41 -03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1102 0000 AQUISICAO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

FICHA: 406

FICHA: 407

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 423

FICHA: 424

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC.

FICHA: 457

FICHA: 458

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 449

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 1022

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR

COMERCIO VAREJISTA E

SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE

SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E

SER:31557186000108

Dados: 2022.12.27 10:52:53 -03'00'

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57

[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU  
**FICHA: 461**  
**FICHA: 462**  
4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 304 1001 2111 0000 MANUETNÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA  
**FICHA: 477**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.  
**FICHA: 482**  
**FICHA: 483**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
**FICHA: 494**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
**FICHA: 1036**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO VAREJISTA E  
SER:31557186000108  
Assinado de forma digital por P A N  
DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO  
VAREJISTA E SER:31557186000108  
Dados: 2022.12.27 10:53:05 -03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
08 122 0801 1803 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

**FICHA: 508**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.  
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FICHA: 519**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF

**FICHA: 582**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS

**FICHA: 595**

3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08 244 0803 1904 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS/PAIF

**FICHA: 611**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV

**FICHA: 547**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO VAREJISTA E  
SER:31557186000108  
Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108  
Dados: 2022.12.27 10:53:20 -03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( SCFV) CRIANÇA E ADOLESCENTE

FICHA: 556

3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

FICHA: 562

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

FICHA: 571

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO  
VAREJISTA E SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA  
JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108  
Dados: 2022.12.27 10:53:35 -03'00'

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57

[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do**





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

P A N D E  
SIQUEIRA  
JUNIOR  
COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:315571  
0000108

Assinado de  
forma digital por  
P A N D E  
SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:31557186000  
108  
Dados: 2022.12.27  
10:54:10 -03'00"

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA – Assessor Técnico**.

## 14 DAS PENALIDADES







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

P A N DE  
SIQUEIRA  
JUNIOR  
COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:315571  
86000108

Assinado de  
forma digital por  
P A N DE  
SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO  
VAREJISTA E  
SER:3155718600  
0108  
Dados:  
2022.12.27  
10:54:23 -03'00'

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

Água Preta/PE, 20 de Dezembro de 2022.

  
ÓRGÃO GERENCIADOR:

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

**MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

**CONTRATANTE**

  
**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do fundo municipal de saúde

CPF/MF sob o nº 079.565.524-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445

**PARTICIPANTE**

  
**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 308.493.064-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88

**PARTICIPANTE**

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO  
VAREJISTA E SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA JUNIOR  
COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108  
Dados: 2022.12.27 10:54:43 -03'00'

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa: **PAN DE SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA  
E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 31.557.186/0001-08

Representante Legal: **PAULO ANDRÉ NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR**

CPF: 072.674.994-06





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2022 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pro<sup>o</sup> Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerras-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim-RS, CEP- 99.704-480, inscrita no **CNPJ sob o nº. 42.092.374/0001-24**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **CAMILA LIOTTO** brasileiro (a), Solteira, residente e domiciliado (a) à Rua Luis Ferrari, nº 143, Bairro Distrito José Bonifacio, Erechim-RS, CEP- 99.701538 portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 8102028589 e CPF nº. 036.556.450-82, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39  
www.aguapreta.pe.gov.br







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BECLOMETASONA DIPROPRIANATO 250MCG-SOL AQUOSA NASAL SPLAY 200.	CLEAN MARCK 110130277	FRASCOS	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00

**VALOR TOTAL: 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 1022**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 449**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO  
**FICHA - 439**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**FICHA - 423**  
**FICHA - 424**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**FICHA - 386**





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### FICHA - 387

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

### FICHA - 357

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 734.106.404-87

GALLI E LIOTTO  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES H20003  
74000134

Assinado em: 2022/03/30 15:48:00  
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES H20003  
74000134

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:  
GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 42.092.374/0001-24  
Representante Legal: CAMILA LIOTTO  
CPF: 036.556.450-82







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2022 – FME.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Informática para atender as Necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta – PE.

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portadora de RG nº 7.645.284 e CPF nº 091.930.934-89 residente e domiciliado na Rua João pessoa nº 457, Centro, Água Preta/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-460, inscrita no CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **JOSELITO DE BARROS SOUTO** brasileiro (a), Casado, Empresário, residente e domiciliado (a) à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns/PE, portador (a) da CNH nº. 04.038.851.627 e CPF nº 527.220.904-49, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.03.29 08:21:24 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento das Unidades Escolares da Água Preta/PE - CAUEAP, localizado na PE 96, s/n, prédio da Antiga Maternidade, Jiquiá, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Data: 2022.03.29 08:21:46 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO AR QUENTE 2X1 - ESTAÇÃO COM: FERRO DE SOLDA; SOPRADOR DE AR QUENTE; PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 2 DISPLAY'S DIGITAIS PARA AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA; 2 KNOB'S DE AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 3	MULTI	UNIDADE	02	R\$ 737,91	R\$ 1.475,82

MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
2022.03.29 08:22:17 -03'00'





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; 1 PINÇA / EXTRATOR PARA CHIP'S SMD; ESTRUTURA COM REVESTIMENTO ANTIESTÉTICO.					
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL - FONTE REGULÁVEL, ASSIMÉTRICA, VARIÁVEL, DE BANCADA, AJUSTÁVEL; MODELO PROFISSIONAL PARA BANCADAS; CONTROLE DA CORRENTE CONSTANTE; TENSÃO VARIÁVEL DE 0 A 30 VOLTS; CORRENTE VARIÁVEL DE 0 A 5 AMPERES; DOIS DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES; TENSÃO DE ENTRADA SELECIONÁVEL BIVOLT 127V/220VOLTS; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DA CORRENTE CONSTANTE E CONTRA CURTOS; 4 KNOBS DE AJUSTE; BOTÃO OFF/ON; PLUG DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO.	INTELBRAS	UNIDADE	02	R\$ 733,33	R\$1.466,66
05	TESTADOR CABO RJ45 - O TESTADOR DE CABO DE REDES COM TERMINAIS PARA RJ-45	INTELBRAS	UNIDADE	02	R\$ 32,56	R\$ 65,12
06	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 RJ11 RJ12 ± CRIMPA CABOS: RJ-45, RJ-12, RJ-11; 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS; CRIMPA PLUG COMBINADO COM DECAPADOR DE FIOS E CORTADOR.	MULTI	UNIDADE	02	R\$ 56,68	R\$ 113,36
07	KIT CHAVES DE PRECISÃO ± COM: CHAVE TORK: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15; CHAVE PHILIPS: 1.2, 1.5, 2.0; CHAVE DE FENDA: 1.5, 2.0; CHAVE HEXAGONAL: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; CHAVE ESTRELA (5 PONTAS): 0.8, 1.2; CHAVE Y: 2.0 CHAVE PH2; CHAVE TRIANGULO: 2.3; CHAVE U1: 2.6; CHAVE PENTALOBE 30MM 2X; CHAVES PLÁSTICAS (PALHETAS); 1X VENTOSA; 1X	MULTI	UNIDADE	02	R\$ 49,96	R\$ 99,92





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	PINÇA					
10	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO DE 600 VA BIVOLT.	ENERGYLUX	UNIDADE	30	R\$ 447,15	R\$ 13.414,50
14	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP 4GB 1600 MHZ	MULTILASER	UNIDADE	20	R\$ 141,77	R\$ 2.835,40
15	MEMÓRIA RAM DDR4 PARA DESKTOP 8GB 2400 MHZ.	MULTILASER	UNIDADE	06	R\$ 322,96	R\$ 1.937,76
18	DOCK STATION CASE PARA 2 HD SATA 2,5 E 3,5 USB.	MULTILASER	UNIDADE	03	R\$ 148,16	R\$ 444,48
21	ROLO DE SOLDA ESTANHO 500G 1 MM.	ENERGY	UNIDADE	10	R\$ 138,22	R\$ 1.382,20
22	PASTA PARA SOLDA, EMBALAGEM COM 110 G.	MULTILASER	UNIDADE	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
23	ALCÓOL ISOPROPÍLICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	MASTER	UNIDADE	20	R\$ 35,78	R\$ 715,60
24	CABO DE REDE LAN RJ45 4 PARES CAT 5 (CAIXA 305 MT	MULTILASER	UNIDADE	02	R\$ 272,95	R\$ 545,90
26	KIT ESCOVA E PINCEL ANTIESTÁTICO PARA LIMPEZA COMPONENTES ELETÔNICOS.	MULTILASER	UNIDADE	04	R\$ 131,75	R\$ 527,00
27	PULSEIRA DE ATERRAMENTO ANTIESTÁTICA	MULTILASER	UNIDADE	06	R\$ 34,98	R\$ 209,88
28	ESTAÇÃO DE TRABALHO MANTA ANTIESTÁTICA SILICONE BANCADA	MULTILASER	UNIDADE	04	R\$ 85,78	R\$ 343,12



MASTER DISTRIBUIDORA  
 DE PRODUTOS  
 LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
 MASTER DISTRIBUIDORA DE  
 PRODUTOS  
 LTDA:17238558000102  
 Dados: 2022.03.29 08:23:36 -03'00'





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

29	LIMPA CONTATO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300 ML.	MULTILASER	UNIDADE	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
----	---	------------	---------	----	-----------	------------

**Valor Total: R\$ 26.241,22 ( Vinte e Seis mil duzentos e quarenta e um Reais, e vinte dois centavos.)**

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA - 761  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
FICHA - 812  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
12 361 1202 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
FICHA - 835  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 2490 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
FICHA - 860  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.03.29 08:23:55  
-03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 366 Educação de Jovens e Adultos  
12 366 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 366 1201 2500 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA  
FICHA – 881  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO.

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 2122 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%(ENSINO FUNDAMENTAL)  
FICHA - 896  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO.

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%(ENSINO INFANTIL) - PRÉ ESCOLA  
FICHA - 933  
3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO.

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.03.29 08:24:18 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.03.29 08:24:37 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

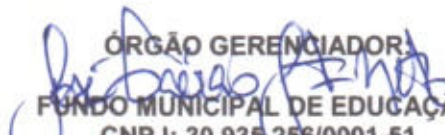
14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 21 de Fevereiro de 2022.

  
ÓRGÃO GERENCIADOR:  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.935.256/0001-51  
JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO  
CPF: 091.930.934-89

### FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:  
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 17.238.558/0001-02  
Representante Legal:  
JOSELITO DE BARROS SOUTO  
CPF: 527.220.904-49

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.03.29 08:25:17 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://stece.tcepe.tc.br/epp/validacao.seam> Código do documento: a76097f6-245f-4ade-8880-86f695009e56

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2022 – CPL/PMAP.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da prefeitura, secretarias e demais fundos do município da Água Preta/PE.

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.773.944-24, e na CI-RG sob o nº 4.289.553-SSP-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39 com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oliveira Fonseca, nº 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o nº 308.493.064-34 e no RG nº 1.715.724 SSP/PE, denominadas simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado, a **RENATA DE SOUSA SOARES**, estabelecida a Rua Maria Claudina, nº70, Costa, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.987.040/0001-32, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RENATA DE SOUSA SOARES**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua Maria Claudina, nº70, Costa, Afogados da Ingazeira-PE, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 9.497.893 SDS/PE e CPF nº. 122.772.984-76, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 067/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

Documento assinado digitalmente  
JOSE RENATO DE SOUSA SOARES  
Data: 23/12/2022 13:50:31-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

res, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57  
[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

Documento assinado digitalmente  
JOSE RENATO DE SOUSA SOARES  
Data: 23/12/2022 13:51:34-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

eres, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57  
[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://stcpe.cepe.br/epd/validadorDoc.aspx> Código do documento: 2760976-245f-4ade-8880-86f695009e56

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhada de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

QUANTITATIVOS E VALORES DA PREFEITURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PENDRIVE - Capacidade 32 GB;	Sandisk	Unidades	10	R\$24,83	R\$248,30
<b>TOTAL: R\$ 248,30</b>						

QUANTITATIVOS E VALORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PENDRIVE - Capacidade 32 GB;	Sandisk	Unidades	20	R\$24,83	R\$496,60







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

<b>TOTAL: R\$ 496,60</b>					
--------------------------	--	--	--	--	--

QUANTITATIVOS E VALORES DA SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PENDRIVE - Capacidade 32 GB;	Sandisk	Unidades	20	R\$24,83	R\$496,60
<b>TOTAL: R\$ 496,60</b>						

**VALOR GLOBAL: R\$1.241,50 (Um mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 1400 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**FICHA: 053**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2900 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
**FICHA: 072**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 1700 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO  
**FICHA: 119**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO  
**FICHA: 126**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2400 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
**FICHA: 042**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO  
**FICHA: 017**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
**FICHA: 024**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO  
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS  
**FICHA: 357**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.  
**FICHA: 344**  
**FICHA: 345**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**FICHA: 387**  
**FICHA: 388**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL  
10 SAÚDE

Documento assinado digitalmente

JOSE RENATO DE SOUSA SOARES  
Data: 23/12/2022 13:55:45-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

res, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57  
[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 301 1002 1102 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.  
FICHA: 406  
FICHA: 407  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FICHA: 423  
FICHA: 424  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC.  
FICHA: 457  
FICHA: 458  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
FICHA: 449  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
FICHA: 1022  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU  
FICHA: 461  
FICHA: 462  
4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Documento assinado digitalmente







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

10 304 1001 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA

**FICHA: 477**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**FICHA: 482**

**FICHA: 483**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

**FICHA: 494**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

**FICHA: 1036**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

08 122 0801 2803 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

**FICHA: 508**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FICHA: 519**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF

**FICHA: 582**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS

**FICHA: 595**

3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08 244 0803 1904 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS/PAIF

**FICHA: 611**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV

**FICHA: 547**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( SCFV) CRIANÇA E ADOLESCENTE

**FICHA: 556**

3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

**FICHA: 562**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

**FICHA: 571**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente

JOSE RENATO DE SOUSA SOARES

Data: 23/12/2022 14:15:48-0300

Verifique em <https://verificador.ibi.br>

Rua dos Três Rios, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57

[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA – Assessor Técnico**.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

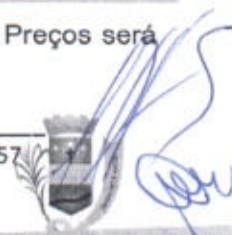
### 16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Documento assinado digitalmente

JOSE RENATO DE SOUSA SOARES  
Data: 23/12/2022 14:18:21-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

res, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57  
[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 20 de Dezembro de 2022.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

**MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

**CONTRATANTE**

  
**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do fundo municipal de saúde

CPF/MF sob o nº 079.565.524-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445

**PARTICIPANTE**

  
**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 308.493.064-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88

**PARTICIPANTE**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa:

**RENATA DE SOUSA SOARES**

CNPJ: 47.987.040/0001-32

Representante Legal:

**RENATA DE SOUSA SOARES**

CPF: 122.772.984-76

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
JOSE RENATO DE SOUSA SOARES  
Data: 23/12/2022 14:19:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2022 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profª Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerras-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida a Rodovia Br 101 Norte, S/N, Km 56 6 Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, Recife-PE, CEP- 53.409-260, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado (a) à Rua Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, Apt. 502, Bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP-52061.540, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 1622040 SSP/PE e CPF nº. 293.247.854-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

DROGAFONTE  
LTDA:0877820100012  
6

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2022.04.04 17:27:03 -03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTD:08778201000126  
Dados: 2022.04.04 17:27:11 -03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML SUSP 100 ML (COTA PRINCIPAL)	HIPOLABOR-M (MG)	FRASCOS	54.000	R\$ 1,57	R\$ 84.780,00

**VALOR TOTAL: R\$ 84.780,00 (Oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).**

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE  
LTDA:087782010  
00126

Assinado de forma digital  
por DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2022.04.04 17:27:20  
-03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 1022**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 449**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO  
**FICHA - 439**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**FICHA - 423**  
**FICHA - 424**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA  
POPULAÇÃO  
**FICHA - 386**  
**FICHA - 387**

DROGAFONTE  
LTDA:08778201  
000126

Assinado de forma digital  
por DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2022.04.04 17:27:30  
-03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS  
**FICHA - 357**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.

DROGAFONTE  
LTDA:0877820100  
0126  
Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Data: 2022.04.04 17:27:43  
+03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

DROGAFONTE  
LTDA,087782010  
00126

Arquivo de texto original  
por DROGAFONTE  
LTDA,087782010  
Data: 2023/04/17 13:16  
4338







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DROGAFONTE  
LTDA:08778201000  
126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Data: 2022.04.04 17:28:13  
-0700

### 15 DO FORO







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Wendel G. B. França*  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 734.106.404-87

Wendel G. B. França  
Secretário de Saúde  
Água Preta  
Matrícula: 901850

DROGAFONTE  
LTDA:0877820100  
0126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2022.04.04 17:28:28  
-03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Representante Legal:  
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO  
CPF:293.247.854-00







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2022 – FME.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de 10.000 (dez mil) Camisetas de Uniforme Escolar, para atender aos Alunos Matriculados no Ano Letivo de 2022, contemplando Duas Unidades por Aluno, tomando por Base de Referência o Censo Escolar 2021, acrescido de 12% (doze por cento) e arredondamento.

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portador da cedula de identidade (RG) nº 7.645.284 SDS-PE e CPF nº 091.930.934-89 residente e domiciliado na Rua João pessoa, nº457, centro, Água Preta-PE, CEP- 5555-0000, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MSJ INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**, estabelecida a Avenida Severino Josino Guerra, S/N, na altura do KM 52 da BR 101 Norte Galpão 2, Bairro Paratibe, Paulista-PE inscrita no CNPJ sob o nº **04.034.176/0001-15**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). FELIPE RODRIGUES CAMBOIM** brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua Avenida Ministro Marcos Freire, nº 383, Casa 33, Bairro Novo Olinda-PE, CEP- 53030000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 4.708.893 SSP-PE e CPF nº. 934.999.494-15 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição de 10.000 (dez mil) Camisetas de Uniforme Escolar, para atender aos Alunos Matriculados no Ano Letivo de 2022, contemplando Duas Unidades por Aluno, tomando por Base de Referência o Censo Escolar 2021, acrescido de 12% (doze por cento) e arredondamento.** Conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:934999  
49415  
Dados: 2022.04.04  
11:52:36 -03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os fardamentos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os fardamentos **deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:934999  
49415  
Data: 2022.04.04  
11:53:53 -0300'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 4 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL - Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes,	PROPRIA	UNID.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. - TAMANHOS -P -Infantil Estatura: 62 CM - Tórax: 44 CM - Cintura: 41 CM					
02	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS -M- ±Infantil: - Estatura: 67 CM - Tórax: 46 CM - Cintura: 43 CM	PRÓPRIA	UNID.	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
03	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul	PRÓPRIA	UNID.	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM-9  
3499949415

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM 9149994  
9415  
Data: 2022.04.04  
11:55:32 -0300







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	(turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS -G -Infantil - Estatura: 72 CM - Tórax: 48 CM - Cintura: 44 C.					
04	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS -GG -Infantil - Estatura: 77 CM - Tórax: 49 CM - Cintura: 48 CM.	PRÓPRIA	UNID.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
05	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com	PRÓPRIA	UNID.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM-9  
349994941  
5

Assinado de forma digital por FELIPE RODRIGUES CAMBOIM93499949415  
Dados: 2022.04.04 11:56:09 -07'00'







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://stecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a76097f6-245f-44de-8880-86f695009e56

	ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS -1 ANO - Infantil - Estatura: 82 CM - Tórax: 50 CM Cintura: 50 CM.					
06	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS 2 ANOS - Infantil - Estatura: 88 CM - Tórax: 52 CM Cintura: 52 CM.	PRÓPRIA	UNID.	28	R\$ 9,48	R\$ 265,44
07	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário,	PRÓPRIA	UNID.	28	R\$ 9,50	R\$ 266,00

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Assinado de forma digital por FELIPE RODRIGUES CAMBOIM:93499949415  
Dados: 2022.04.04 11:56:52 -03'00'







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS -3 ANOS -Infantil - Estatura: 98 CM - Tórax: 54 CM Cintura: 54 CM.					
08	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS -4 ANOS ±Infantil - Estatura: 105 CM - Tórax: 56 CM Cintura: 56 CM.	PRÓPRIA	UNID.	442	R\$ 9,45	R\$ 4.176,90
09	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas	PRÓPRIA	UNID.	382	R\$ 9,45	R\$ 3.609,90

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
349994941  
5

Assinado de  
forma digital por  
FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:934999  
49415  
Dados: 2022.04.04  
11:57:28 -03'00'







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS 06 ANOS ±Infantil: Estatura: 117 CM - Tórax: 61 CM - Cintura: 58 CM.					
10	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS 08 ANOS ±Infantil Estatura: 128 CM - Tórax: 66 CM - Cintura: 60 CM.	PRÓPRIA	UNID.	855	R\$ 9,45	R\$ 8.079,75
11	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da	PRÓPRIA	UNID.	1.322	R\$ 9,89	R\$ 13.074,58

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:  
934999494  
15

Assinado de  
forma digital por  
FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:934999  
49415  
Dados: 2023.04.04  
11:58:15 -03'00'







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS 10 ANOS ±Infantil - Estatura: 137 CM - Tórax: 70 CM Cintura: 62 CM.					
12	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL</b> - Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS 12 ANOS ±Infantil Estatura: 150 CM - Tórax: 75 CM - Cintura: 64 CM.	PRÓPRIA	UNID.	1.911	R\$ 9,89	R\$ 18.899,79
13	<b>CAMISETA GOLA REDONDA INFANTIL</b> - Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma	PRÓPRIA	UNID.	1.918	R\$ 9,89	R\$ 18.969,02

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGU  
ES  
CAMBOIM  
:93499949  
415

Assinado de  
forma digital  
por FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9349  
9949415  
Dados:  
2022.04.04  
11:58:49 -03'00'







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS – 14 ANOS - Infantil: Estatura: 156 CM - Tórax: 78 CM - Cintura: 66 CM.					
14	<b>CAMISETA GOLA REDONDA ADULTO -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total. TAMANHOS 16ANOS - Adulto - Estatura: 160 CM - Tórax: 81 CM Cintura: 70 CM.	PRÓPRIA	UNID.	1.779	R\$ 9,89	R\$ 17.594,31
15	<b>CAMISETA GOLA REDONDA ADULTO -</b> Camisa gola redonda, malha PP composição 100% poliéster, gramatura 160, na cor branca, estampada em sublimação com brasão da prefeitura em cores vibrantes, no lado esquerdo do peito, faixa amarela com frase no meio da camisa, detalhe azul (turquesa e royal), estampado na parte de baixo no lado direito da camisa, gola com ribana (100% em poliéster), na cor amarela canário, composição 96% poliéster, 4% elastano, mangas curtas amarelas com brasão da prefeitura e duas faixas, sendo: uma amarela e uma azul estampadas em sublimação total.	PRÓPRIA	UNID.	1.065	R\$ 13,89	R\$ 14.792,85

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
S  
CAMBOIM:  
93499949  
415

Assinado de  
forma digital  
por FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9349  
9949415  
Dados:  
2022.04.04  
11:59:45 -03'00'







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TAMANHOS -Adulto - Estatura: 175 CM - Tórax: 89 CM - Cintura: 76 CM.						
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: 102.401,54 (Cento e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 1914 0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS  
FICHA – 805 - 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 1914 0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS  
FICHA – 807 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
349994941  
5

Assinado de  
forma digital por  
FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:934999  
49415  
Dados: 2022.04.04  
12:00:21 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

### Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9349994  
9415  
Dados: 2022.04.04  
12:00:59 -03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10  
11  
12

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9349994  
9415  
Dados: 2022.04.04  
12:01:20 -03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12

13

13.1

13.2

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

12

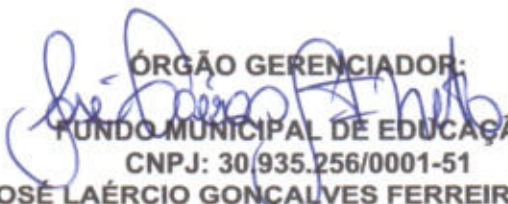
13

14

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 31 de março de 2022.

  
ÓRGÃO GERENCIADOR:  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.935.256/0001-51  
JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO  
CPF: 091.930.934-89  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000  
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br) [educacao.aguapreta@gmail.com](mailto:educacao.aguapreta@gmail.com)

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:9  
3499949415

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:93499949  
415  
Dados: 2022.04.04  
12:02:04 -03'00'





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa:  
MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ: 04.034.176/0001-15  
Representante Legal:  
FELIPE RODRIGUES CAMBOIM  
CPF: 934.999.494-15

FELIPE  
RODRIGUES  
CAMBOIM:934999  
49415

Assinado de forma digital  
por FELIPE RODRIGUES  
CAMBOIM:93499949415  
Dados: 2022.04.04  
12:07:39 -03'00'

**Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura**





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://stececeps.gov.br/validador>

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2022 – CPL/PMAP.

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da prefeitura, secretarias e demais fundos do município da Água Preta/PE.**

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.773.944-24, e na CI-RG sob o nº 4.289.553-SSP-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39 com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00 residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oliveira Fonseca, nº 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o nº 308.493.064-34 e no RG nº1.715.724 SSP/PE, denominadas simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** de outro lado, a **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** estabelecida a Rua Eugenio Luciano de Melo, nº371, Bairro Novo, Olinda-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado (a) à Rua Angustura, nº104, Aptº 202, Afilitos, Recife-PE, CEP-52.050-340 portador (a) de Carteira de habilitação nº. 00476756893 DETRAN/PE e CPF nº. 009.601.134-36, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 067/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso este seja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

QUANTITATIVOS E VALORES DA PREFEITURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CPU COOLER INTEL LGA 775 1155 1151 1150 1156	AFOX	Unidades	10	R\$120	R\$1.200,00
<b>TOTAL: R\$ 1.200,00</b>						

QUANTITATIVOS E VALORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CPU COOLER INTEL LGA 775 1155 1151 1150 1156	AFOX	Unidades	09	R\$120	R\$1.080,00
<b>TOTAL: R\$ 1.080,00</b>						







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### QUANTITATIVOS E VALORES DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CPU COOLER INTEL LGA 775 1155 1151 1150 1156	AFOX	Unidades	20	R\$120	R\$2.400,00
<b>TOTAL: R\$ 2.400,00</b>						

**VALOR GLOBAL: R\$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1400 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 053

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2900 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

FICHA: 072

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1700 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA: 119

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA: 126

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ASSUNÇÃO E LAVOR  
TECNOLOGIA  
LTD.A:45538349000  
110

Assinado de forma digital  
por ASSUNÇÃO E LAVOR  
TECNOLOGIA  
LTD.A:45538349000110  
Dados: 2022.12.22  
10:32:11 -03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

04 122 0401 2400 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**FICHA: 042**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO

**FICHA: 017**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**FICHA: 024**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

**FICHA: 357**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.

**FICHA: 344**

**FICHA: 345**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

**FICHA: 387**

**FICHA: 388**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1102 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

**FICHA: 406**

**FICHA: 407**

ASSUNCAO E LAVOR  
TECNOLOGIA  
A  
LTDA:45538  
349000110

Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:4553834900  
Dados: 2022.12.22 10:32:28 -03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 423

FICHA: 424

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC.

FICHA: 457

FICHA: 458

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 449

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 1022

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU

FICHA: 461

FICHA: 462

4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 304 1001 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA: 477

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNÇÃO E ASSUNÇÃO DE FORMA  
LAVOR digital por  
TECNOLOGIA ASSUNÇÃO E LAVOR  
LTDA-455383 LTDA-455383-00001  
49000110 Dados: 2022.12.22  
10:22:40 -0100







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.  
**FICHA: 482**  
**FICHA: 483**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
**FICHA: 494**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
**FICHA: 1036**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
08 122 0801 1803 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.  
**FICHA: 508**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.  
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FICHA: 519**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF  
**FICHA: 582**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNCAO E  
LAVOR  
TECNOLOGIA  
LTDA:45538349  
000110

Assinado de forma  
digital por ASSUNCAO  
E LAVOR TECNOLOGIA  
LTDA:45538349000110  
Dados: 2022.12.22  
10:32:52 -03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS  
**FICHA: 595**  
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08 244 0803 1904 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS/PAIF  
**FICHA: 611**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV  
**FICHA: 547**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( SCFV)/ CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**FICHA: 556**  
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS  
**FICHA: 562**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
**FICHA: 571**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

ASSUNÇÃO E  
LAVOR  
TECNOLOGIA  
LTDA-4553834900  
0110

Assinado de forma  
digital por ASSUNÇÃO  
E LAVOR TECNOLOGIA  
LTDA-45538349000110  
Data: 2022.12.22  
10:33:09 -03'00"

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57

[www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não pode ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **NOELINO MAGALHÃES**







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

**OLIVEIRA LYRA.**

- 13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA – Assessor Técnico.**

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via







**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**

na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 20 de Dezembro de 2022.

  
ÓRGÃO GERENCIADOR:

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

**MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

**CONTRATANTE**

  
**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do fundo municipal de saúde

CPF/MF sob o nº 079.565.524-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445

**PARTICIPANTE**

  
**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 308.493.064-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88

**PARTICIPANTE**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa:

**ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 45.538.349/0001-10

Representante Legal:

**BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**

CPF: 009.601.134-36

**ASSUNCAO E**

**LAVOR**

**TECNOLOGIA**

**LTDA:4553834**

**9000110**

Assinado de forma  
digital por ASSUNCAO  
E LAVOR TECNOLOGIA  
LTDA:4553834900011

Dados: 2022.12.22

10:35:24 -03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2022 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profª Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerras-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** estabelecida a ST Setor de Industria Ql 20 Lt 18,20,22 e 24, S/N, Bairro Setor Industrial (Ceilandia), Brasília-DF, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, brasileiro(a), Casado, residente e domiciliado(a) à Rua 04, lote 09, Bairro Sul ( Águas Claras), Apt 1601, Condomínio do Edifício Residencial Oscar Freire, Brasília-DF, CEP- 71.937-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3389538 SSP/GO e CPF nº 152.595.038-05, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
59	ENALAPRIL 20 MG COMP.	CIMED	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00

**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 1022**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 449**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO  
**FICHA - 439**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**FICHA - 423**  
**FICHA - 424**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**FICHA - 386**  
**FICHA - 387**







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS  
**FICHA - 357**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 734.106.404-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:  
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 35.472.734/0001-49  
Representante Legal:  
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA  
CPF: 152.595.038-05

HEALTH  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:35472743000  
149

Assinado de forma digital  
por HEALTH DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:35472743000149  
Dados: 2022.04.01 10:15:43  
-03'00'







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2022 – CPL/SEMEC.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr (a). **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.645.284 SDS/PE e CPF nº 091.930.934-89, residente e domiciliado na Rua João pessoa nº457, centro, Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida a Avenida 25 de Janeiro, Bairro Jardim de Deus, nº 2460, Casa 05 bloco 05, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. (a) **MÁRCIO LUIS FINK**, Brasileiro, casado, residente domiciliado (a) á Rua Vinte e cinco de Janeiro, Nº 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, cidade Quatro Barras, PR, CEP 83420-000, portador (a) da cedula de identidade (RG) nº1.645.452 e CPF nº 638.042.639-68 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



MARCIO  
LUIS  
FINK:6380  
4263968





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED-TELEVISOR TELA TAMANHO 60 POLEGADAS, VOLTAGEM BI VOLT, CARACTERÍSTICAS FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, CONTROLE REMOTO SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO.	SAMSUNG	UNIDADE	10	R\$ 3.749,99	R\$37.499,90
<b>TOTAL: R\$ 37.499,90</b>						


**VALOR TOTAL: R\$ 37.499,90 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE – FUNDEB 30%

  
**MARCIO**  
**LUIS**  
FINK:6380  
4263968





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 122 1201 1360 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Educação Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 1916 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS  
MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Educação Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB  
30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

MARCIO  
LUIS  
FINK 638  
04263968

Assinado de  
forma digital por  
MARCIO LUIS  
FINK:6380426396  
8  
Dados: 2022.05.31  
09:23:10 -03'00'





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
12 361 1202 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO  
SALÁRIO EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 1420 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 365 1201 1911 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS  
DESTINADOS A CRECHE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Educação Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 1480 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA  
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Educação Fundamental  
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 1201 1918 0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO  
ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- k) Efetuados pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:  
  
JOSE LAERCIO GONÇALVES FERREIRA  
Gestor do Fundo Municipal de Educação  
CPF: 091.930.934-89

### FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:  
DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ Nº: 18.861.730/0001-42  
Representante Legal: MÁRCIO LUIS FINK  
CPF: 638.042.639-68

MARCIO LUIS  
FINK:638042  
63968  
Assinado de forma digital por MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.05.31  
09:24:22 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2022 – CPL/PMAP.

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da prefeitura, secretarias e demais fundos do município da Água Preta/PE.**

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.773.944-24, e na CI-RG sob o nº 4.289.553- SSP-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39 com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oliveira Fonseca, nº 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o nº 308.493.064-34 e no RG nº1.715.724 SSP/PE, denominadas simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado, a **S.A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida a Avenida do Quilombo 1, nº23, casa, Quadra K/engenho Azul, Palmares-PE, CEP:55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.636.265/0001-28, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). SABRINA ALVES DA SILVA**, brasileiro (a), Solteira, residente e domiciliado (a) à Rua Avenida Quilombo 1, casa K, Engenho Paul- Palmares-PE, cep 55.540-000, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 10.277.558 SDS/PE e CPF nº. 125.710.714-32, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 067/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

QUANTITATIVOS E VALORES DA PREFEITURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Estação de solda e retrabalho - estação completa e compacta;	YAXUN	Unidades	01	R\$680,71	R\$680,71
45	Pasta térmica 100g Prata Pc CPU processador notebook nf	IMPLASTEC	Unidades	02	R\$20,41	R\$40,82
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 721,53</b>	

QUANTITATIVOS E VALORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL







### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

44	Estação de solda e retrabalho - estação completa e compacta;	YAXUN	Unidades	01	R\$680,71	R\$680,71
45	Pasta térmica 100g Prata Pc CPU processador notebook nf	IMPLASTEC	Unidades	05	R\$20,41	R\$102,05
					<b>TOTAL: R\$ 782,76</b>	

### QUANTITATIVOS E VALORES DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Estação de solda e retrabalho - estação completa e compacta;	YAXUN	Unidades	01	R\$680,71	R\$680,71
45	Pasta térmica 100g Prata Pc CPU processador notebook nf	IMPLASTEC	Unidades	05	R\$20,41	R\$102,05
					<b>TOTAL: R\$ 782,76</b>	

**VALOR GLOBAL: R\$2.287,05 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).**

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1400 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 053

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2900 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

FICHA: 072

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1700 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA: 119

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

SABRINA ALVES  
DA SILVA  
12571071432:3663  
6265000128

Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128  
DN: cn=BR, o=K-P-Brasil, st=PE, ou=PALMAREI, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=2121068000172, ou=assinat, cn=SABRINA ALVES DA SILVA, 12571071432:36636265000128  
Data: 2022.12.20 12:15:00 -0300







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO  
FICHA: 126  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2400 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
FICHA: 042  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO  
FICHA: 017  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA**  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
FICHA: 024  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO  
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS  
FICHA: 357  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.  
FICHA: 344  
FICHA: 345  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
FICHA: 387  
FICHA: 388

SABRINA ALVES  
DA SILVA  
12571071432:3  
6636265000128

  
Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA  
12571071432:36636265000128  
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, st=PE, postal=PALMAREL, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RGF, o=CPF, AT, ou=2214106000172, ou=pref@icp.br, cn=SABRINA ALVES DA SILVA, 12571071432:36636265000128  
Código: 2022.12.29 12:16:58 -03'W







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL  
10 SAÚDE  
10 301 ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 301 1002 1102 0000 AQUISICAO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.  
FICHA: 406  
FICHA: 407  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FICHA: 423  
FICHA: 424  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC.  
FICHA: 457  
FICHA: 458  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
FICHA: 449  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
FICHA: 1022  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU  
FICHA: 461  
FICHA: 462  
4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO

SABRINA ALVES DA  
SILVA  
12571071432:36636  
265000128

Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA.12571071432:36636265000128  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=PALMARES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=22123096000172, ou=presencial, cn=SABRINA ALVES DA SILVA, 12571071432:36636265000128  
Dados: 2022.12.20 12:16:48 -03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 304 1001 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**FICHA: 477**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

**FICHA: 482**

**FICHA: 483**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

**FICHA: 494**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

**FICHA: 1036**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
08 122 0801 1803 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

**FICHA: 508**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.  
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FICHA: 519**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SABRINA ALVES DA  
SILVA  
12571071432:36636  
265000128

Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, ou=ALAJARRES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A1, ou=22121096000172, ou=presencial, cn=SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128  
Data: 2022.12.20 12:17:10 -03'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF  
**FICHA: 582**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS  
**FICHA: 595**  
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08 244 0803 1904 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS/PAIF  
**FICHA: 611**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV  
**FICHA: 547**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( SCFV) CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**FICHA: 556**  
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS  
**FICHA: 562**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
**FICHA: 571**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SABRINA ALVES DA  
SILVA  
12571071432:36636  
265000128

  
Assinado de forma digital por SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=PALMARES, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RF8 e-CNPJ A1, ou=22121066000172, ou=presencial, ou=SABRINA ALVES DA SILVA 12571071432:36636265000128  
Data: 2022.12.20 12:17:32 -05'00'







## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

SABRINA ALVES DA SILVA  
12571071432:366362650  
00128

Assinado em nome digital por SABRINA ALVES DA SILVA  
12571071432:366362650  
Data: 2023.12.20 12:18:15 -05'00'











## PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA – Assessor Técnico**.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO







Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://stece.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a76097f6-245f-4ade-8880-86f695009e56

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 20 de Dezembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

**MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

**CONTRATANTE**

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

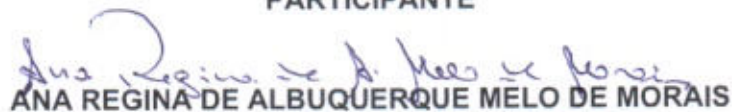
Gestor do fundo municipal de saúde

CPF/MF sob o nº 079.565.524-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445

**PARTICIPANTE**

  
**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 308.493.064-34

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88

**PARTICIPANTE**

**SABRINA ALVES DA SILVA**  
12571071432:36636265000128

Assinado em nome digital por SABRINA ALVES DA SILVA (CPF nº 12571071432) em 20/12/2022 às 14:56:00. Documento assinado digitalmente por SABRINA ALVES DA SILVA (CPF nº 12571071432) em 20/12/2022 às 14:56:00. Documento assinado digitalmente por SABRINA ALVES DA SILVA (CPF nº 12571071432) em 20/12/2022 às 14:56:00. Documento assinado digitalmente por SABRINA ALVES DA SILVA (CPF nº 12571071432) em 20/12/2022 às 14:56:00.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa:

**S A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 36.636.265/0001-28

Representante Legal:

**SABRINA ALVES DA SILVA**

CPF: 125.710.714-32





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2022 – CPL/FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profº Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerras-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida Manoel Borba, nº720, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira inscrita no CNPJ sob o nº. **40.788.766/0001-05**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileiro (a), Casada, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP- 56800000, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº. 02386004795-DETRAN\_PE e CPF nº. 195.027.884-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	GEOLAB	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,03	R\$7.200,00
118	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,13	R\$13.000,00
132	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	VITAMED	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,04	R\$9.600,00
151	CLONAZEPAM, 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,07	R\$7.000,00
167	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG (LIORAM®)	BIOLAB	COMPRIMIDOS	2.000	R\$0,39	R\$780,00

**VALOR TOTAL: 37.580,00 ( Trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais).**

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 1022**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FICHA - 449**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO  
**FICHA - 439**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**FICHA - 423**  
**FICHA - 424**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
**FICHA - 386**  
**FICHA - 387**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS  
**FICHA - 357**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

